

Fredolino Roemer
FREDOLINO ROECKER - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado a presente Lei
na data supra.

Aloisio Willemann
ALOISIO WILLEMANN - SECRETARIO.

LEI N° 258

Abre crédito especial para
pagamento de dívida
de Exercício Anterior e
dá outras provisões.

Fredolino Roemer, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso das Faculdades que lhe são outorgadas em conformidade com os dispostos na Lei n.º 258, em vigor.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Rio Fortuna que a Câmara Municipal votou e em sua sessão a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito no valor de R\$ 23.435,40 (Vinte e três Mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), para pagamento de dívidas do exercício anterior.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta da arrecadação da

anulação parcial da Verba de Orçamento
aberto descumprido:

4110-02152 -

Lei 23.435/40

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor à partir do
25 de janeiro de 1.978, com efeito retroativo
& revogado às disposições em contrário.

Rio Fortuna SC, em 28 de Fevereiro de 1978.

Fredolino Roecker
FREDOLINO ROECKER
PREFEITO MUNICIPAL

Publiquado e registrado à presente Lei
neste Secretário da Prefeitura Municipal
de Rio Fortuna no dito Supro.

Tut illman
secretário

LEI N° 259/78

Abre crédito Especial
e dá outras providências.

Fredolino Roecker, Prefeito municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas faculdades que lhe são atribuídas em conformidade com os dispositivos legais.

Fago saber a todos os habitantes do município que a câmara municipal votou e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º Fica aberto um crédito especial para pagamento da dívida de exercícios anteriores no valor de CR\$ 14.337,00 (quatorze mil trezentos e trinta e sete em reais).

Artigo 2º As despesas decorrentes do artigo anterior